DECRETO Nº. 15.147/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655/07, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem"*;

- a ausência do cargo de coordenador no organograma próprio, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, e, lado outro, a constante rotina de serviços correlatos à administração do setor e, sobremaneira, de controle de pessoal, despesas, emissão de notas de empenho e tramitação para pagamentos de RPV, não se verificando nenhum responsável direto designado nos termos da Lei Municipal n° 8.480/18, e que a falta da efetiva liderança e organização procedimental pode acarretar prejuízos ao serviço e também ao erário, diante da natureza precípua vinculada a atuação judicial;

- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;

- que a servidora efetiva Keila Adriana Silva, conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo referência técnica do setor em tal mister e dotada de conhecimentos técnicos bastantes;

- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Keila Adriana Silva, matrícula 99015912, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/07, em decorrência da atribuição de encargos especiais para coordenação de serviços administrativos na Procuradoria-Geral do Município, conforme § 4° do art. 11, da referida Lei.

Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/06/2022.

Divinópolis, 30 de junho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município